



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

VILA VELHA/ES

ÍNDICE

1.	MENSAGEM DA DIREÇÃO.....	04
2.	MISSÃO, VISÃO, VALORES.....	05
3.	PÚBLICO ALVO.....	06
4.	DIVULGAÇÃO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	07
5.	PRINCÍPIOS DO SETOR DA CONSTRUÇÃO E PADRÕES ÉTICOS INTERNACIONAIS.....	07
6.	CUMPRIMENTO DAS LEIS, REGULAMENTOS E DEMAIS NORMAS...	10
7.	AS CONDUITAS E COMPROMISSOS.....	10
7.1.	Ambiente de trabalho.....	11
7.2.	Relações no ambiente de trabalho.....	11
7.3.	Horário de trabalho.....	11
7.4.	Faltas.....	11
7.5.	Saídas durante o horário de trabalho.....	12
7.6.	Folha de ponto.....	12
7.7.	Material de uso e ou consumo.....	12
7.8.	Uniformes.....	12
7.9.	Uso de cigarros, drogas e bebidas.....	12
7.10.	Uso de celulares e redes sociais.....	13
7.11.	Relações com a imprensa.....	13
7.12.	Recebimento de brindes, presentes e hospitalidades.....	14
7.13.	Conduta cotidiana.....	14
7.14.	Atendimentos.....	14
7.15.	Recebimento de material.....	15

7.16. Saúde Ocupacional de Segurança do Trabalho.....	15
7.17. Meio Ambiente.....	15
7.18. E-mail e internet.....	15
7.19. Imagens e fotografias.....	16
8. CONFLITOS DE INTERESSES.....	16
9. RELACIONAMENTO COM CLIENTES.....	17
10. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.....	17
11. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, CANDIDATOS E AGENTES PÚBLICOS.....	18
11.1. Contribuições a candidatos e participação em campanhas.....	19
11.2. Contratação de agentes e ex-agentes públicos.....	19
11.3. Participação em reuniões com agentes públicos.....	19
12. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	20
13. BENS DA EMPRESA.....	22
14. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO E MEDIDAS DISCIPLINARES.....	22
15. AS INSTÂNCIAS RESPONSÁVEIS (ESTRUTURA DE COMPLIANCE)...	22
16. CANAL DE DENÚNCIAS.....	23
17. ANEXOS.....	23
17.1. Termo de Ciência e Adesão ao CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA PROJETAR TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.....	24
17.2. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	25

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

A **PROJETAR TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** já nasce para o mercado com uma concepção diferenciada, baseada na utilização das mais modernas tecnologias, na organização e sistematização de seus processos e documentos e com valores éticos sólidos. Por cumprir seus prazos e compromissos com excelência, rapidamente, ganhou a credibilidade e o respeito de seus clientes, colaboradores e fornecedores.

Agora, parte para uma nova etapa, com a implementação de seu Programa de Compliance, que trará ainda mais segurança e confiança de seus clientes, colaboradores e fornecedores.

As políticas e procedimentos que integram o programa, foram elaborados após a minuciosa avaliação dos riscos de integridade da empresa, com fundamento nos valores e reais propósitos da direção, e passará por monitoramento constante, capacitações, treinamentos e revisões periódicas.

O sucesso e a efetividade do Programa pressupõem o compromisso de todos aqueles que se relacionam com a PROJETAR, a qualquer título, e parte do compromisso aqui assumido pela alta direção de “dar o tom”, sendo exemplo de ética e integridade para seus colaboradores e terceiros, além de fomentar ativamente o combate à corrupção e o cumprimento das regras e políticas de integridade da empresa.

A mudança da cultura empresarial demanda um programa vivo em que se busque a melhoria e eficiência dos processos, mas, acima de tudo, a integridade das pessoas.

O objetivo do presente programa é a promoção de um modelo de negócios ético, sustentável, transparente, ambiental e socialmente responsável. Esses são os compromissos que a PROJETAR assume publicamente, buscando contribuir com o combate à corrupção e com o aprimoramento ético do nosso país.

PROJETAR TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rodrigo Gomes da Silva e Julia Figueiredo Ramos

Em caso de dúvida acerca da interpretação e aplicação deste Código de Ética e Conduta da PROJETAR TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, fale com seu supervisor ou procure diretamente o Comitê de Ética no canal E-mail: compliance@projetartecnologia.com.br

Você vai encontrar neste Código as principais condutas e políticas que devem orientar o seu dia a dia e suas relações. Contamos com você!

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

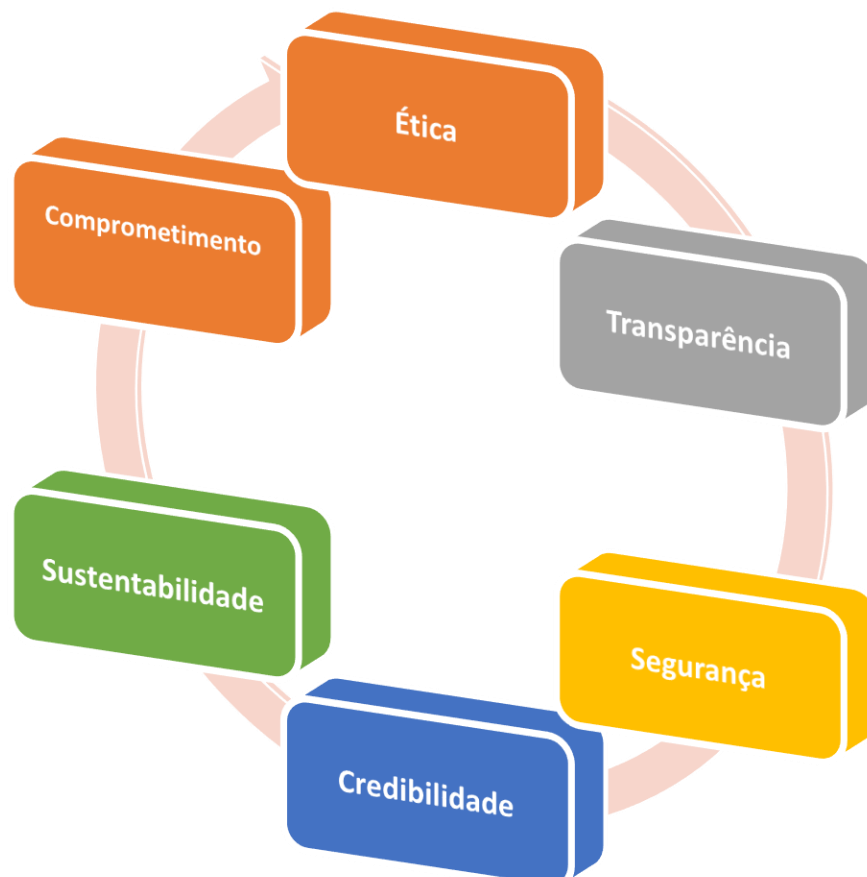
MISSÃO

Atender e superar as expectativas dos nossos clientes com excelência, inovação e qualidade.

VISÃO

Ser uma empresa referência no ramo da construção civil, buscando constantemente a inovação e o aprimoramento.

VALORES



ÉTICA E TRANSPARÊNCIA – Programa compliance para promover relações cada vez mais transparentes e éticas com nossos clientes, fornecedores, colaboradores e órgãos públicos.

SUSTENTABILIDADE – Respeito e preocupação com o meio ambiente, em especial com a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

SEGURANÇA – Atendimento à legislação de segurança e saúde do trabalho, com implantação de medidas preventivas e treinamento/reuniões permanentes para a conscientização dos nossos colaboradores.

QUALIDADE, COMPROMETIMENTO e CREDIBILIDADE – Compromisso com a inovação, organização, prazos e excelência.

3. PÚBLICO ALVO

As regras de conduta previstas neste Código deverão ser cumpridas por **todos** os que atuam na PROJETAR TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (incluindo terceiros no âmbito da prestação de serviços, fornecimento, ou qualquer outra espécie de relação contratual), sem distinção hierárquica.

A não observância do presente código sujeitará o infrator à aplicação das sanções aqui previstas bem como das demais normas internas da empresa e da legislação brasileira, podendo, inclusive, levar à rescisão do contrato de trabalho e reporte às autoridades.

A imagem da empresa deve refletir a integridade dos sócios, de todos os colaboradores e daqueles que se relacionam a qualquer título com a empresa, sendo essencial preservarmos a boa reputação arduamente construída. É também, para nós, imprescindível manter a relação de confiança que deve existir com todas as pessoas e empresas com as quais nos relacionamos, sejam clientes, colegas de trabalho, fornecedores, comunidades e órgãos governamentais.

Somos todos responsáveis pela integridade da empresa. Somos todos PROJETAR!

“Ninguém que atue em nome da PROJETAR está autorizado a violar sua integridade e desrespeitar as regras desse Código, nem mesmo para captar negócios, acelerar processos ou trazer qualquer tipo de vantagem para a empresa”.

4. DIVULGAÇÃO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A divulgação do presente Código de Ética e Conduta, **como parte integrante do Programa de Compliance da PROJETAR TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, será feita de acordo com o Plano de Comunicação e treinamento em compliance e lei anticorrupção da empresa.

Será dada ciência do presente código e da obrigatoriedade do conhecimento e respeito às suas normas no ato de contratação de novos colaboradores, que, juntamente com os funcionários do quadro, serão submetidos a treinamentos e capacitações periódicas, de acordo com cronograma aprovado no Plano de Comunicação.

O presente Código de Ética e Conduta e as demais normas de integridade da PROJETAR serão disponibilizados no site da empresa. Todos os colaboradores receberão uma cópia acompanhada do termo de ciência e compromisso que deverá ser devolvida em até 5 dias úteis a contar do recebimento ou da assinatura do contrato de trabalho, no caso de novos colaboradores.

Aos terceiros contratados, fornecedores e parceiros, será encaminhado, por e-mail, o link de acesso Código de Ética e Conduta e demais Instrumentos de Compliance no site da empresa, bem como os Termos de ciência, compromisso e confidencialidade, que deverão ser devolvidos assinados no prazo estipulado pela direção.

5. PRINCÍPIOS DO SETOR DA CONSTRUÇÃO E PADRÕES ÉTICOS INTERNACIONAIS

Além dos Valores da própria empresa, as condutas da Projetar, seus colaboradores e parceiros deve ser regida também pelos princípios gerais da Construção Civil. Segundo o Guia de Ética e Compliance da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC, 2015), a

atividade construtiva é exercida com objetivo de promover o bem-estar das pessoas e da coletividade e, por isso, devem ser regidas pelos seguintes princípios:

- 1) As construções devem, obrigatoriamente, permitir aos usuários condições satisfatórias de saúde física e mental, higiene, segurança, proteção e conforto;
- 2) A atividade construtiva não pode ser objeto de lucros decorrentes de procedimentos não éticos, ilegais ou imorais;
- 3) A atividade construtiva deve ser exercida sem discriminação por questões de religião, raça, sexo, nacionalidade, orientação sexual, cor, idade, deficiência física, condição social, opinião política ou de qualquer outra natureza.
- 4) São deveres dos construtores e de todos os demais integrantes da cadeia de valor da atividade construtiva:
 - a) Pesquisar novos procedimentos e técnicas que visem progressivamente à melhoria da qualidade, ao aumento da produtividade.
 - b) À racionalização de tempo e de recursos financeiros e materiais, com vistas à redução do custo; dos eventuais impactos ambientais e sociais; e do preço final de venda.
 - c) Recusar o exercício da atividade em condições inadequadas à segurança e à estabilidade da construção.
 - d) Não delegar a terceiros não qualificados serviços e partes da obra que coloquem em risco a qualidade final da construção.
 - e) Seguir os projetos, ater-se às especificações sem atrelar-se a marcas exclusivistas e indevidamente seletivas, cumprir as normas técnicas editadas pela ABNT e, na falta destas, normas compatíveis.
 - f) Cumprir as determinações da fiscalização, as posturas municipais, estaduais e federais, de forma a obter resultado final de qualidade e padrão compatíveis com o contratado.
 - g) Buscar o desenvolvimento tecnológico, levando em conta não somente a substituição

de pessoas por equipamentos e processos construtivos, mas, preferencialmente, a melhoria da condição de trabalho e produtividade dos operários e demais intervenientes.

h) Estimular, prioritariamente, a adoção de equipamentos naquelas atividades que, pelo grau de risco, sejam estatisticamente as que oferecem maiores danos à saúde e à integridade dos trabalhadores.

i) Adotar os princípios da qualidade e da produtividade, de forma que seus benefícios sejam usufruídos igualmente por todos os públicos de interesse envolvidos;

j) Eliminar qualquer atividade que signifique trabalho forçado ou compulsório.

k) Abolir completamente o trabalho infantil.

A PROJETAR adere e se compromete, ainda, voluntariamente, com os compromissos internacionais de combate à corrupção e sustentabilidade multidimensional, em especial com o Pacto Global.



6. CUMPRIMENTO DAS LEIS, REGULAMENTOS E DEMAIS NORMAS

Além das normas éticas, todos os membros da direção, administração, colaboradores, fornecedores e terceiros que se relacionem ou possam representar a PROJETAR devem cumprir todas as leis e regulamentos locais, estaduais, federais e até internacionais que sejam aplicáveis aos negócios da empresa, em especial aos voltados para a prevenção de fraudes e combate à corrupção.

O desconhecimento da lei não é desculpa para o seu descumprimento, por tal razão, em caso de dúvidas sobre a legalidade de uma conduta ou procedimento, deve o funcionário submeter à direção que, por sua vez, questionará o jurídico da empresa.

7. AS CONDUTAS E COMPROMISSOS

Todos os que se relacionam com a PROJETAR, devem agir com honestidade, lealdade, respeito, equilíbrio, razoabilidade, dignidade e buscar ser exemplo de integridade para seus colegas de trabalho.

A PROJETAR tem a plena convicção de que agir com ética e integridade é a coisa certa a ser feita, por isso espera de seus colaboradores e parceiros o fiel cumprimento do presente Código de Ética e Conduta. Antes de tomar uma atitude reflita sobre as seguintes questões:

- Está de acordo com os valores da empresa e os princípios definidos no Código de Ética e Conduta?
- Está de acordo com os seus valores pessoais?
- Como você se sentiria se a sua atitude fosse divulgada para a sua família? Ou se fosse publicada no jornal?
- Poderia prejudicar alguém de forma injusta?
- Poderia prejudicar a empresa ou a sua imagem?

Converse com alguém caso você tenha dúvidas ou sinta desconforto com alguma de suas respostas. Não corra riscos desnecessários! O custo pode ser muito alto. Pense nisso!

7.1. Ambiente de trabalho

O ambiente de trabalho deve ser de respeito, ordem, limpeza e organização. Esses fatores contribuem com a higiene, a segurança e a boa imagem tanto do colaborador quanto da empresa.

7.2. Relações no ambiente de trabalho

O comportamento dos colaboradores no ambiente de trabalho deve ser de educação e respeito aos próprios colegas e no contato com clientes, fornecedores e com a população do entorno da obra/serviço, sendo terminantemente proibidas quaisquer formas de assédio ou de atitudes que discriminem pessoas em decorrência da cor, do sexo, da religião ou da falta dela, da origem, da classe social, da idade, incapacidade física ou mental e orientação sexual.

7.3. Horário de trabalho

Os colaboradores devem cumprir rigorosamente as 44 horas semanais previstas na legislação trabalhista. O registro da sua chegada e saída no relógio ou folha de ponto retrata a sua jornada de trabalho, registrando a sua assiduidade e carga horária cumprida. Não deixe de bater seu ponto, não risque e nem rasure seu ponto;

Não se deve utilizar para fins pessoais tempo que deveria ser dedicado às atividades da PROJETAR. As horas que você deverá estar dedicado à empresa são para a execução de suas funções.

7.4. Faltas

Quando não for possível comparecer ao local de trabalho por algum imprevisto é necessário que ocorra, em 24 horas, a comunicação e apresentação de atestado médico (conforme prevê legislação trabalhista), contendo data, horário de comparecimento, endereço nome, CRM e assinatura do médico responsável pelo atendimento.

7.5. Saídas durante o horário de trabalho

Não é permitido ausentar-se sem autorização, e só serão permitidas saídas durante o horário de trabalho em casos especiais, previamente autorizadas, salvo em situações emergenciais devidamente comprovadas. Quaisquer ausências deverão ser informadas imediatamente ao seu gestor/encarregado

7.6. Folha de ponto

É obrigatório assinar a folha de ponto todos os dias. No caso de troca de horário, assinar no horário que está trabalhando. A folha de ponto não pode estar rasurada nem com canetas de cores diferentes.

7.7. Material de uso e ou consumo

É de responsabilidade de toda equipe a manutenção, a arrumação em local apropriado, para a sua conservação, de todo material de trabalho. Entende-se como material de trabalho, por exemplo: veículos, caminhões, maquinário, embalagens, material de escritório, material de limpeza, peças, ferramentas, equipamentos eletrônicos e mobiliários. Os veículos, caminhões, maquinários e todo o mobiliário e equipamentos devem ser limpos e conservados.

7.8. Uniformes e utilização de Equipamentos de Proteção Individual

A empresa segue a legislação e disponibiliza os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sendo que o colaborador é o responsável pelo seu cuidado e conservação e também pela entrega dos uniformes e EPIs nos casos de estragos, defeitos e desligamentos da empresa.

7.9. Uso de cigarros e bebidas alcoólicas

A legislação, através da Lei 9.294/96, regulamentada pelo Decreto 2.018/96, proíbe o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público.

Assim, em consonância com esta lei e pela segurança dos colaboradores e desta empresa, não admitimos que nossos colaboradores façam uso de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ou substâncias que possam alterar ou causar desvio de comportamento no ambiente de trabalho.

7.10. Uso de celulares e redes sociais

O cuidado com o nome e a reputação da empresa é responsabilidade de todos. Ao participar de redes sociais preste atenção aos seguintes pontos: Não divulgue qualquer informação sobre a PROJETAR, seus contratos, serviços, funcionários e diretoria, de qualquer fornecedor, seja ela de conhecimento público ou não, somente os profissionais devidamente autorizados, podem falar da PROJETAR nas redes sociais;

Todos os colaboradores deverão fazer uso moderado e responsável dos telefones celulares durante o expediente de trabalho. Sua utilização para fins particulares também deverá ser mantida ao mínimo necessário e indispensável. Deve ser evitado o uso de telefones celulares durante o horário do expediente para as funções de internet, mídias, redes sociais, emissão de sons como músicas, toques, vídeos, jogos ou similares.

São consideradas mídias sociais: sites, blogs, Facebook, Twitter, Instagram, YouTube, WhatsApp e similares;

Durante o horário de expediente, os aparelhos celulares deverão ser configurados no modo silencioso (“vibracall”), a fim de evitar o constrangimento do som alto.

Em áreas industriais devido aos riscos e termo de confidencialidade com os clientes é proibido o uso dos celulares pelos colaboradores, sendo permitida apenas para os gestores devidamente autorizados.

7.11. Relação com a imprensa

É dever de todos os membros da diretoria, colaboradores e terceiros zelar pela imagem e reputação da PROJETAR.

Nesse sentido, todo contato profissional com qualquer órgão de imprensa deverá, obrigatoriamente, ser autorizado previamente pelo Gestor, não sendo permitido, a nenhum membro da equipe PROJETAR, dar qualquer tipo de entrevista ou consentir tomada de imagem sua ou de seu local de trabalho, seja em vídeo, fotografia ou qualquer outra maneira, de registro visual, sem a necessária autorização.

7.12. Recebimento de brindes, presentes e hospitalidades

Não devemos nos aproveitar de nossa função para obter benefícios pessoais. Assim sendo, é terminantemente proibido aceitar qualquer benefício pessoal, tal como recebimento de valor em espécie, presentes, empréstimos, serviços, viagens de lazer ou férias, privilégios especiais, moradia ou hospedagens, com exceção de itens promocionais de pequeno valor, como chaveiros, agendas, camisetas. Se tivermos dificuldades para decidir, devemos perguntar ao nosso superior imediato ou ao Comitê de Ética que decidirá nos termos do Programa de Compliance da PROJETAR.

7.13. Conduta cotidiana

Cuide de sua aparência e invista na higiene pessoal (bom hálito, banho, cabelo e unhas cortadas), pois é um ponto primordial ao se tratar de atendimento. Não resolva problemas pessoais dentro na empresa, resolva-os em horário adequado, ou seja, antes ou após o expediente.

O cliente sempre tem razão: educação e humildade são bem-vindas em todas as situações.

7.14. Atendimento

Atenda o cliente com um sorriso no rosto e simpatia, pois o cliente precisa se sentir acolhido. Não seja exagerado (rir muito, fazer piadas, se sentir íntimo do cliente), muitos são reservados e podem não gostar.

Bom dia/Boa tarde/Boa noite são falas indispensáveis, reflète sua educação.

7.15. Recebimento de materiais

Gestores são os responsáveis por receber os fornecedores e conferir o material recebido e a sua qualidade. Após conferência será encaminhada as notas fiscais para o financeiro da PROJETAR e o material será encaminhado para a obra que está sendo executada.

7.16. Saúde ocupacional e segurança no trabalho

A saúde e a integridade física dos funcionários são prioridades para nós e, por isso, toda situação de risco e atitudes não seguras devem ser comunicadas ao gestor direto e/ou ao responsável pela segurança do trabalho.

Todos devem respeitar as regras do **MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA PROJETAR**, bem como ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

A utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e dos Equipamentos de Segurança Coletiva (EPCs), a participação atenta nos diálogos diários de segurança (DDs) e em todos os procedimentos de prevenção de riscos ocupacionais são obrigatórios, sob pena de aplicação das sanções previstas nesse código, inclusive a demissão.

7.17. Meio Ambiente

O respeito ao meio ambiente e sua proteção são valores importantes, principalmente para a PROJETAR que assume compromissos com a sustentabilidade. Devemos sempre observar as normas ambientais e cumpri-las, buscando ao máximo a redução do consumo de recursos naturais e impactos, cooperando com as autoridades em favor do equilíbrio ecológico. Para tanto, as políticas de compliance prevêm objetivos e metas relativas à sustentabilidade

7.18. E-mail e Internet

E-mail e Internet disponibilizados devem ser utilizados para fins de trabalho e a PROJETAR reserva-se o direito, sujeito às leis aplicáveis, de acessar e monitorar o uso desses sistemas

sempre que considerar necessário. É proibido utilizar os sistemas de e-mail e de Internet para qualquer propósito impróprio ou ilegal, incluindo o envio de mensagens que possam ser vistas como insultantes ou ofensivos a outras pessoas, tais como imagens, escritos, desenhos ou piadas que possam ser interpretados como crimes e/ou sejam discriminatórios de raça, cor, religião, sexo, idade, nacionalidade, limitação ou deficiência.

7.19. Imagens e fotografias no ambiente de trabalho

É vedado tirar *selfies* ou consentir tomada de imagem sua ou de seu local de trabalho, seja em vídeo, fotografia ou qualquer outra forma de registro visual, sem a necessária autorização dos Gestores.

8. CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesse é situação onde os negócios, finanças, famílias, interesses políticos ou pessoais podem interferir no julgamento de pessoas no exercício das suas obrigações para a organização (NBR ABNT 31001).

Reconhecemos que cada um de nós tem seus próprios interesses e incentiva o desenvolvimento destes interesses.

No entanto, sempre devemos agir no melhor interesse da Empresa e evitar qualquer situação em que nossos interesses pessoais conflitem ou possam conflitar com nossas obrigações perante a Empresa.

Como empregados, não devemos participar de nenhuma atividade que possa prejudicar o tempo ou a atenção que precisamos dedicar à Empresa para desempenhar nossas funções.

Não devemos tentar influenciar decisões da Empresa sobre quaisquer assuntos visando obter benefícios pessoais diretos ou indiretos.

Devemos informar ao nosso superior imediato ou aos gestores sobre qualquer interesse financeiro ou comercial que possa ser visto como conflitante ou potencialmente conflitante com o desempenho de nossas funções, que comunicará ao Comitê de Ética da empresa.

Nessa linha é considerado como conflito de interesses e proibido:

- Ter interesse econômico ou financeiro em concorrentes, clientes, distribuidores ou fornecedores, pois tal interesse pode interferir nas suas ações em nome da PROJETAR;
- Executar no ambiente e horário de trabalho qualquer atividade profissional que não seja relacionada às atividades da PROJETAR, como por exemplo a venda de produtos ou serviços;
- Obter vantagem financeira direta ou indireta de instituições que mantenham relações comerciais com a PROJETAR;
- Aceitar, direta ou indiretamente, dinheiro ou objetos de valor de qualquer pessoa ou entidade interessada em criar relações comerciais com a PROJETAR;
- Manter atividades paralelas ou ser sócio, direta ou indiretamente, de companhia que seja concorrente e/ou conflitante com os negócios da PROJETAR;
- Omitir dos Gestores e Comitê de Ética a existência de familiares na PROJETAR, em contratantes ou em parceiros e fornecedores.

9. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A Sustentabilidade da Empresa baseia-se na satisfação do cliente. Espera-se que, a qualidade do relacionamento com nossos clientes apresente informações claras, concretas e verdadeiras. A Empresa não admite que sejam feitas falsas promessas a clientes com relação à qualidade, características do produto, prazos de entrega e preços.

10. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Os fornecedores da Empresa devem ser escolhidos mediante solicitação de, no mínimo, três orçamentos e baseados na qualidade, confiabilidade e preço. Caso somente uma empresa responda à solicitação, a contratação somente poderá ser feita com a verificação de que o orçamento se insere na média de valores cobrada pelo mercado.

Compras e contratações de serviços cujo valor ultrapasse a média dos valores de mercado deverão vir acompanhadas de manifestação técnica demonstrando o diferencial de durabilidade e qualidade do produto ou serviço correspondente, e a relação “custo x benefício” da operação que justifiquem o acréscimo de valor.

A relação entre a PROJETAR e seus fornecedores deve ser de respeito, sem vantagens pessoais, primando pela transparência e ética.

11. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, CANDIDATOS E AGENTES PÚBLICOS

Ao se relacionarem com representantes de órgãos públicos, nossos funcionários devem sempre respeitar os princípios éticos estabelecidos neste Código.

Ao visitarem nossas unidades, em fiscalização, os agentes públicos devem ser respeitados e a eles devem ser dados todos os esclarecimentos solicitados, com presteza e agilidade. Sempre que estas visitas forem realizadas, a direção deverá ser comunicada imediatamente.

No relacionamento de nossos funcionários com agentes públicos, a PROJETAR não autoriza nem compactua com a prática de qualquer ato de corrupção, sendo expressamente proibidas as seguintes condutas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou subvencionar, de qualquer modo, comprovadamente, a prática dos atos ilícitos previstos por lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular comprovadamente seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

11.1. Contribuições a candidatos e participações em campanhas

A PROJETAR proíbe o uso de recursos ou ativos da empresa, seja em dinheiro ou de outra forma, para contribuições a candidatos a cargos públicos, a partidos políticos ou coligações partidárias, com ou sem o objetivo de receber vantagem para si mesma ou para terceiros;

Esta regra não tem o objetivo de impedir que funcionários participem do processo eleitoral ou façam contribuições políticas pessoais, mas somente de relacioná-las às atividades da empresa.

Nessa linha, é vedada a utilização de camisas ou material de campanha nas dependências da empresa ou fora dela durante o horário de expediente. Também é proibida a aparição pública em campanha, por meio de vídeos ou fotografias, usando uniforme da empresa, ou qualquer item que possa associar a PROJETAR à campanhas político-partidárias, associativas ou sindicais.

11.2. Contratação de agentes e ex-agentes públicos

A PROJETAR poderá contratar agentes ou ex-agentes públicos, ou seus familiares que passarão, contudo, por processo seletivo sem qualquer forma de favorecimento e tampouco serão contratados com o intuito de obtenção de benefícios ou vantagens à PROJETAR.

Não serão aceitas indicações/recomendações de agentes públicos para empregos/cargos e contratações na PROJETAR, submetendo-se toda e qualquer contratação ao procedimento objetivo regular de seleção de pessoal.

11.3. Participação em reuniões com agentes públicos

Eventuais reuniões da direção e de funcionários da PROJETAR com o Poder Público só poderão ser realizadas nas respectivas instalações dos órgãos públicos ou na sede da Empresa.

As reuniões com agentes públicos serão realizadas com a presença de um dos sócios da empresa e de, ao menos, mais um funcionário, preferencialmente com a confecção de ata.

O recebimento de agentes de fiscalização será feita nos canteiros de obra ou em espaço sujeito à circulação de pessoas, sendo vedada a realização de reuniões com servidores no exercício do Poder de Polícia ou fiscais de contratos a “portas fechadas”.

Excepcionalmente, o Comitê de Ética poderá autorizar almoços de trabalho, desde que tenham pautas previamente definidas, os valores por refeição não ultrapassem R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa e não possam gerar qualquer constrangimento ou acarretar ato de corrupção ou conflito de interesses.

12. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Dados, informações e documentos, pertencentes à Empresa devem ser utilizados e tratados dentro do ambiente de trabalho, sem envolvimento de terceiros e de forma a contribuir para a realização das nossas tarefas. As informações confidenciais não devem ser discutidas ou reveladas a nenhuma pessoa não autorizada, seja ela empregada da empresa ou não. Mantenha documentos do seu setor guardados em locais adequados e sem acesso às pessoas que eventualmente circulam pela sala.

Dados, informações e documentos, pertencentes à Empresa devem ser utilizados e tratados dentro do ambiente de trabalho, sem envolvimento de terceiros e de forma a contribuir para a realização das nossas tarefas.

As informações confidenciais não devem ser discutidas ou reveladas a nenhuma pessoa não autorizada, seja ela empregada da empresa ou não.

Mantenha documentos do seu setor guardados em locais adequados e sem acesso às pessoas que eventualmente circulam pela sala.

O cuidado com as informações deve estar também no descarte de documentos de qualquer natureza, inclusive rascunhos. O Colaborador, antes de jogá-lo no lixo, deverá fragmentá-lo.

Fornecedores, prestadores de serviços e demais stakeholders somente terão acesso aos dados e informações não-públicas da PROJETAR e dos seus clientes na medida da necessidade das relações comerciais com a empresa, e após a assinatura do respectivo termo de confidencialidade.

A PROJETAR está comprometida em proteger estas informações, consistentemente com a legislação de privacidade de dados aplicável, incluindo os regulamentos com relação à coleta, processamento, utilização, transferência e revelação de informações pessoais.

Se as suas responsabilidades do trabalho incluírem a coleta, modificação, transferência, processamento, armazenamento ou uso de informações pessoais de funcionários, você tem o dever de agir em conformidade com a legislação sobre privacidade de dados aplicáveis e outros controles internos que protejam estas informações pessoais.

O tratamento de informações sigilosas da empresa, clientes, parceiros e fornecedores, de dados pessoais de funcionários dessas empresas e de consumidores deverá atender às determinações das Leis de Concorrência desleal (Lei 9.279/96), de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e da Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), devendo ser formalmente submetidas ao jurídico da empresa, eventuais dúvidas ou controvérsias sobre sua aplicação.

A empresa também poderá exigir a assinatura do termo de confidencialidade de seus colaboradores internos para fins de proteção de dados pessoais e de informações confidenciais da PROJETAR.

Ex-funcionários são terminantemente proibidos de utilizar e divulgar quaisquer informações relativas à companhia ou suas unidades. Isso inclui informações confidenciais, não confidenciais, apresentações digitais, vídeos e logomarcas, sob pena de responsabilidade.

No ato do desligamento, é obrigatória a devolução de uniformes e crachás da empresa.

13. BENS DA EMPRESA

É dever de todo colaborador cuidar e usar devidamente os bens da PROJETAR. Os bens devem ser usados exclusivamente para as atividades da empresa e não devem ser usados para propósitos pessoais. É direito da empresa descontar da remuneração do empregado os danos provocados aos bens da empresa.

14. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO E MEDIDAS DISCIPLINARES

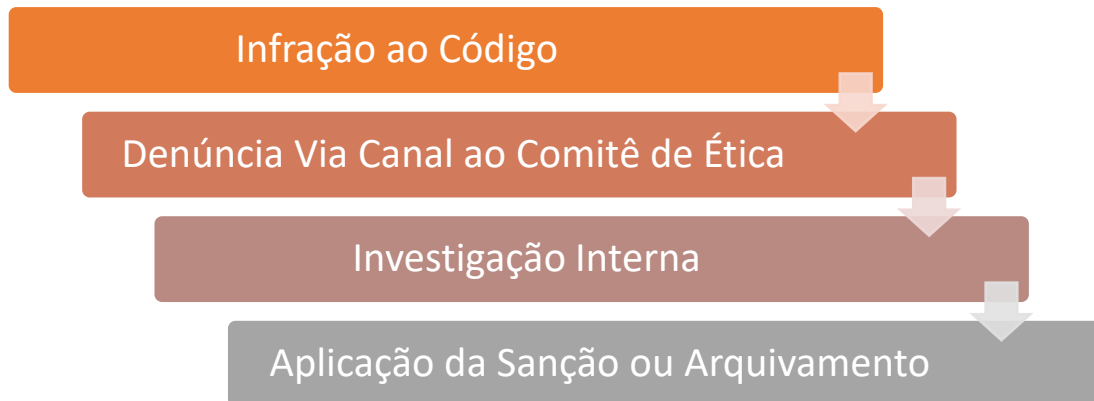
A ação, a omissão ou a conivência que impliquem desobediência ou inobservância das disposições deste Código de Ética e Conduta são consideradas infrações à ética, não sendo admitidas omissões ou alegações de desconhecimento. As penalidades a que os infratores estão sujeitos são:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão não remunerada, conforme a legislação trabalhista;
- Demissão (com ou sem justa causa).

A direção da PROJETAR poderá aplicar uma penalidade para cada infração, nos termos das disposições legais e de acordo com a gravidade e as circunstâncias da falta cometida, e sem prejuízo das eventuais penalidades cíveis, administrativas e criminais cabíveis, incluindo a reparação de danos morais e patrimoniais.

15. AS INSTÂNCIAS RESPONSÁVEIS (ESTRUTURA DE COMPLIANCE)

Eventuais dúvidas sobre a interpretação e aplicação dos instrumentos de compliance, bem como a apuração e o processamento das infrações às normas desse Código, praticadas por colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços serão de responsabilidade do **Comitê de Ética**, que também deliberará sobre a aplicação das sanções (penalidades) previstas no item 14, seguindo o seguinte procedimento:



As dúvidas sobre a interpretação/aplicação do presente Código ou sobre qualquer conduta a ser tomada devem ser levantadas porque podem evitar violações e contribuir para a melhoria do Sistema de Integridade da PROJETAR.

Por isso, qualquer pergunta pode ser dirigida ao Comitê de Ética por meio do email: compliance@projetartecnologia.com.br

16. CANAL DE DENÚNCIAS

Qualquer colaborador ou terceiro poderá questionar, solicitar orientação e externar as suas preocupações em relação à aplicação deste Código de Ética e Conduta e às Políticas de Compliance, particularmente se entender que suas normas estão sendo violadas ou se houver omissões no seu cumprimento. Os assuntos levados ao nosso canal serão tratados confidencialmente, com justiça, profundidade, respeito e razoabilidade. Nenhuma ação de retaliação será tomada contra qualquer pessoa que tenha comunicado uma denúncia que tenha sido feita de boa-fé, ou seja, sem a intenção de prejudicar outra pessoa pela comunicação de falsas suspeitas. Para isso, a PROJETAR disponibiliza o seguinte endereço de e-mail: compliance@projetartecnologia.com.br

17. ANEXO

17.1. Termo de Ciência e Adesão ao CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA PROJETAR TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Reconheço ter recebido um exemplar do **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA PROJETAR TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, ter lido todas as instruções, bem como comprometo-me a segui-lo integralmente sob pena de advertência e ou outras medidas previstas na legislação trabalhista brasileira.

É minha responsabilidade respeitar as políticas, práticas e normas nele estabelecidas. Compreendo também, que o **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** foi desenvolvido para servir como guia para as políticas da empresa na condução de seus negócios e integra o contrato individual de trabalho.

A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA PROJETAR TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento das suas regras e princípios.

Vila Velha/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

PROJETAR TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA

SÓCIOS:

17.2. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente Termo, _____,
aqui representada(o) por, _____,
doravante denominados PARTE, ou, em conjunto, como PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO DEVER DE SIGILO

As PARTES se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso na execução do objeto do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, relativas a ambas as empresas, seus dados, informações, procedimentos, ocorrências e procedimentos, comprometendo-se a:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados obtidos no decorrer da prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E OUTROS CONCEITOS

Para os fins do presente termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: projetos, croquis, e-mails, cópias, desenhos, modelos, fluxogramas, fotografias, informações científicas e técnicas, know-how, design, especificações, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas, processos, tabelas, nomes de clientes/fornecedores/distribuidores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

Parágrafo único: As partes comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do objeto do contrato de Prestação de Serviço, em todas as suas etapas, sendo vedada sua divulgação ou reporte terceiros, salvo nas hipóteses legais, sujeitas à publicidade/transparência, em caso de requisição judicial ou se expressamente autorizadas pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

A **PORTE** que violar as obrigações previstas neste Termo deverá indenizar e ressarcir a outra **PORTE** pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo-o enquanto estiver sendo desenvolvido ou executado o objeto do Contrato, firmado pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Vila Velha/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo arroladas.

Vila Velha/ES, _____ de _____ de _____.

NOME EMPRESA
Representante legal

PROJETAR TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Representantes Legais

TESTEMUNHAS

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____